



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC n. [REDACTED]

UNIDADE: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual- IAMSPE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 243/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual- IAMSPE, número SIC em epígrafe, sobre programa de bonificação por resultados para servidores afastados sem prejuízo dos salários, vantagens e benefícios.
2. Em resposta, o órgão indicou dispositivo legal sobre o assunto, a exigir efetivo exercício. Em grau revisional inicial, manteve-se a primeira decisão. Insatisfeito, o interessado interpôs recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição do artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Após diligência desta Ouvidoria Geral, o Instituto complementou as informações prestadas, respondendo de forma clara que o bônus não se aplica aos servidores afastados de suas funções, salvo nas hipóteses elencadas na lei (fl. 5), não tendo havido, portanto, negativa de acesso à informação. Comunicado, o interessado não voltou a se manifestar (fl. 7).
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido feito em sede recursal, com fornecimento das informações pleiteadas, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 29 de agosto de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO